



EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PIAEX

**EDITAL/UFU/PROEX/PIAEX - ASSUNTOS ESTUDANTIS 2016
PASSAGENS / TRANSPORTE**

A Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a apresentação de propostas pleiteantes ao uso de passagens e transporte disponíveis na Diretoria de Assuntos Estudantis. O objetivo fundamental do presente Edital é organizar a demanda e o processamento da mesma, permitindo à DIRES a prestação de um serviço mais ágil e efetivo. Ao mesmo tempo, objetiva-se também garantir aos recursos PNAES que fomentam nossas atividades, o uso previsto no Decreto 7.234/2010. Assim, este estabelece normas relativas à realização do processo seletivo interno conforme quadro abaixo:

Público	Exigências	Período	Itens disponíveis	
			Passagens	Veículos
Estudantes bolsistas (alimentação, moradia ou transporte) em mobilidade	<ul style="list-style-type: none">• Preenchimento completo do formulário;• Documentos comprobatórios da mobilidade.	02/16 a 12/16	03 ou até R\$ 15 mil	-
Estudantes bolsistas (alimentação, moradia ou transporte) com participação em evento	<ul style="list-style-type: none">• Preenchimento completo do formulário;• Carta de aceite do evento;• Folder do evento.	02/16 a 12/16	05 ou até R\$ 3,5 mil	-
Associações Atléticas	<ul style="list-style-type: none">• Preenchimento completo do formulário;• Folder do evento.	02/16 a 12/16	-	03 ou até R\$ 18 mil
DAs e CAs	<ul style="list-style-type: none">• Preenchimento completo do formulário;• Folder do evento;• Carta de anuência da Coordenação de curso.	02/16 a 12/16	-	03 ou até R\$ 18 mil
DCEs	<ul style="list-style-type: none">• Preenchimento completo do formulário;• Folder do evento.	02/16 a 12/16	-	03 ou até R\$ 18 mil
TOTAL	-	-	R\$ 72,5 mil	

1. PRÉ-REQUISITOS GERAIS:

1.1. Para todos os pedidos de veículos e passagens, a DIRES observará os seguintes critérios:

- a) somente será liberado um veículo por evento;
- b) nenhum pleiteante será contemplado mais de uma vez no mesmo ano e



c) em virtude dos custos, não serão concedidos veículos que requerem utilização do contrato de terceirização da UFU.

1.2. A realização das viagens fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao calendário fiscal da Universidade Federal de Uberlândia.

1.3. Estar em dia com a prestação de contas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

2. PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICOS:

2.1. Estudantes bolsistas (alimentação, moradia ou transporte) pleiteantes de passagens para eventos deverão apresentar:

- a) carta de aceite do trabalho aprovado (artigo, resumo, comunicação oral, pôster etc.);
- b) folder do evento;
- c) preenchimento completo do formulário de solicitação;

2.2. Estudantes bolsistas (alimentação, moradia ou transporte) pleiteantes de passagem para mobilidade nacional ou internacional deverão apresentar:

- a) documentos comprobatórios (matrícula, aprovação pela DRII, plano de estudos e carta de aceite da instituição de destino);
- b) preenchimento completo do formulário de solicitação;

2.3. CAs e DAs pleiteantes de veículos para participação em eventos deverão apresentar:

- a) o formulário de solicitação com preenchimento completo;
- b) folder do evento;
- c) a carta de anuência da coordenação de curso comprovando relevância do evento acadêmico, quando este for o caso.

Obs.: Quando se tratar de evento acadêmico, a DARES se responsabilizará exclusivamente pelos custos das diárias dos motoristas, reservando à unidade acadêmica da qual a entidade estudantil tem origem os custos com a diária do servidor acompanhante;

2.4. Associações Atléticas pleiteantes de veículos para participação em eventos deverão apresentar:

- a) o formulário de solicitação com preenchimento completo;
- b) o folder do evento;

2.5. DCEs pleiteantes de veículos para participação em eventos deverão apresentar:

- a) o formulário de solicitação com preenchimento completo;
- b) o folder do evento.

3. INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições podem ser feitas **até o dia 15 de cada mês**, durante todo o ano de 2016, desde que observada a **antecedência mínima de 45 dias em relação à data do início do evento ou mobilidade acadêmica**.

- Local: Secretaria da DARES/PROEX – Bloco 3P – 1º andar (sala 101)
- Horário: 09h às 11h30min e 14h às 16h30min.
- Contatos: Tel.: (34) 3291-8952 / E-mail: dares@ufu.br.

3.2. As inscrições oriundas dos *campi* fora de sede poderão ser encaminhadas via Protocolo UFU.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Uberlândia
Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

3.3. Serão avaliadas as solicitações protocoladas até o dia 15 (quinze) de cada mês (ou dia útil imediatamente anterior).

3.4. Este edital é de fluxo contínuo e destinará a metade dos recursos para o primeiro semestre e a outra metade para o segundo semestre de 2016.

4. DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO:

4.1. Formulários de solicitação completamente preenchidos (ver anexos).

4.2. Listas de passageiros preenchidas, quando for o caso.

4.3. Documentos comprobatórios: Folder dos eventos, carta de aceite dos trabalhos aprovados, documentos da instituição de origem e de destino (para mobilidade acadêmica), documentos que comprovem participação em entidades e conselhos da universidade (para pontuação e classificação).

4.4. Carta de anuência da coordenação de curso reconhecendo a importância do evento, quando for o caso.

4.5. Documento da Unidade Acadêmica comprometendo-se com o pagamento das diárias do servidor acompanhante, quando for o caso.

5. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO OU CANCELAMENTO DA VIAGEM:

5.1. Todos os pedidos enviados sem o devido preenchimento do formulário de solicitação serão indeferidos;

5.2. Todos os pedidos de veículo que não respeitarem o prazo mínimo de 15 dias para envio da lista de passageiros, bem como contarem com seu preenchimento incompleto ou indevido, implicarão em cancelamento da viagem.

6. DA SELEÇÃO:

6.1. O processo de seleção das solicitações de transporte e passagens constará de duas fases:

1ª fase: Análise dos documentos comprobatórios e obrigatórios (eliminatória);

2ª fase: Análise e pontuação valendo-se das tabelas abaixo (classificatória).

6.2. A seleção das solicitações de transporte e passagens deverá seguir os critérios estabelecidos neste edital. Serão selecionadas as propostas que atingirem o maior número de pontos, dentro dos critérios das tabelas abaixo:

DCEs, DAs, CAs e ATLÉTICAS	Pontuação
Viagens até 500 km de distância	3 pontos
Viagens com até 03 dias de duração	3 pontos
Participação da entidade no último Fórum de Assistência Estudantil	3 pontos
Não ocorrência na DIRES ou PREFE envolvendo a Entidade Estudantil nos últimos 12 meses	1 ponto
TOTAL	10 pontos

ESTUDANTES BOLSISTAS	Pontuação
Nível socioeconômico: C / D / E	1 / 2 / 4 pts
Evento: Regional / Nacional / Internacional	1 / 2 / 4 pts
Participação em entidades do movimento estudantil e/ou conselhos da Universidade	2 pontos
TOTAL	10 pontos



6.3. Em caso de empate, a comissão avaliadora considerará o CRA dos estudantes.

6.4. A avaliação e seleção dos pedidos serão feitas pela Diretoria de Assuntos Estudantis.

7. DO RESULTADO:

7.1. O **resultado preliminar** será divulgado até o dia **25 de cada mês**, a partir das 17h no site www.proex.ufu.br.

7.2. O **resultado final** será divulgado até o **1º dia útil de cada mês**, a partir das 17h no site www.proex.ufu.br.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Os(As) proponentes terão dois dias úteis, imediatamente após a divulgação do resultado preliminar, para protocolar recurso através do e-mail dires@proex.ufu.br.

9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

9.1. Os transportes e passagens aprovados terão **início em março de 2016**.

10. VIGÊNCIA DO EDITAL:

10.1. O prazo de vigência deste edital será até o dia 31/12/2016, respeitando os prazos de execução do orçamento, comunicados pela Pró-reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD) da UFU.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os estudantes bolsistas que usufruírem de passagens para apresentação de trabalho ou mobilidade ficam responsáveis pela redação do relatório de viagem, no qual farão a prestação de contas no prazo regulamentar. O não preenchimento implicará em proibição de novo pleito, bem como a abertura de procedimentos administrativos cabíveis.

11.2. Os recursos financeiros para execução desse Edital estão condicionados à disponibilização orçamentária e financeira pelo Ministério da Educação.

12. CASOS OMISSOS:

12.1. Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEX.

Uberlândia, 29 de fevereiro de 2016.

Dalva Maria de Oliveira Silva
Pró-reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis